



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 665, de 13 de setembro de 2012.

Aprova Projeto de Loteamento do Bairro Jardim Eldorado.

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de promover ações visando à regularização fundiária de terras urbanas do município;

Considerando o estabelecido no Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2011 firmado com o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT;

Considerando a análise da documentação técnica apresentada relativamente ao **Projeto do Partido Urbanístico** e demais peças técnicas de engenharia;

Considerando o Parecer Técnico favorável expedido pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal relativamente à consistência e conformidade do projeto apresentado;

Considerando por fim, o estabelecido no Art. 12 da na Lei 6.766/79.

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento do **BAIRRO JARDIM ELDORADO**, implantado e consolidado neste Município, com área de **50.000,00 m²**, perímetro de **1.050,00** metros, contendo **4** (quatro) Quadras, com **129** (cento e vinte e nove) lotes totalizando **28.252,94 m²**, 1 (uma) Área de Reserva Técnica com **4.876,28 m²** e Sistema Viário (Ruas e Calçadas) com **16.870,78 m²**.

Art. 2º Em atendimento ao preconizado na Lei Nº 6.766/79, artigo 2º, § 6º e Nº 11.977/2009, artigo 47º, II, relativamente à comprovação da Consolidação do Loteamento, para que se cumpra os devidos fins e efeitos, que trata-se de situação consolidada cujo prazo de ocupação da área, conta com mais de 5 anos, e cuja natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação, os equipamentos públicos comunitários disponíveis demonstram a irreversibilidade da posse a ser titulada.

Art. 3º Em atendimento ao preconizado na Lei Nº 6.766/79, artigo 3º, incisos I e III, relativamente à declividade do terreno, para que se cumpram os devidos fins e efeitos que os lotes pertencentes a esse loteamento não estão implantados em terrenos alagadiços nem sujeitos a inundações e não possuem declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 13 de setembro de 2012.



José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

RECEBI EM 13/09/12

Sandra Calmon R. Camargo
Resp. p/ Publ. Matéria Mural PMJU/MT
Lei nº 635/2009 de 02/01/2009